

LEI Nº 16/65

SÚMULA +- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM-
APARELHO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, PARA A MUNICIPALIDA-
DE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DE-
CRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR-
JUNTO À MUNINTER- SERVIÇO MUNICIPALISTA DO INTERIOR
UM APARELHO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA MU-
NICIPALIDADE E TERÁ A SEGUINTE CARACTERÍSTICA:- MARCA ERIRC--
TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA- FIXA NA FAIXA COMERCIAL, COM 100--
WATTS DE POTÊNCIA E RECEPTOR NA MESMA PEÇA.

ARTIGO 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DE AQUISIÇÃO E INS-
TALAÇÃO DO QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICA O --
CRIADO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$600.000,00
(SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO , REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM--
24 DE DEZEMBRO DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO